



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 16/1/2001, publicado no DODF de 22/1/2001, p.6.
Portaria nº 19, de 26/1/2001, publicada no DODF de 29/1/2001, p.10.*

Parecer n.º 245/2000-CEDF

Processo n.º 030.006056/99

Interessado: **Centro Educacional Alfa – Sobradinho**

- Concede o credenciamento, por 2 (dois) anos, ao Centro Educacional Alfa – Sobradinho, localizado na Quadra 4, Área Reservada n.º 1, Sobradinho – DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – Na inicial do presente processo, o Educacional Liceu de Brasília S/C Ltda., com sede no SCRN Quadra 502- Bloco "B" n.º 68 - Sobreloja, Brasília - Distrito Federal, mantenedor dos Centros Educacionais Alfa, solicita credenciamento do Centro Educacional Alfa - Sobradinho, localizado, atualmente, na Quadra 4, Área Reservada n.º 1, Sobradinho-DF .

Pelo Processo n.º 030.004977 /99, a mantenedora solicita a aprovação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e documentos organizacionais para a Rede de Centros Educacionais Alfa-DF, que foram anexados aos autos.

ANÁLISE - O processo está devidamente instruído com os seguintes documentos: requerimento (fls. 01), justificativa (fls. 02), formulário-proposta n.º 01 (fls. 03), relação do corpo docente e técnico-pedagógico, administrativo e de apoio (fls. 04), contrato social (fls. 05 a 08), 06 (seis) alterações referentes ao Contrato Social anexadas às fls. 09 a 25, ato de criação da escola (fls. 2), relação dos bens patrimoniais (fls. 27), alvará de funcionamento (fls. 70), contrato de locação (fls. 29), planta baixa (fls. 30), relatório do técnico do então DIE/SE (fls. 32 a 34), ata da reunião GAB/DIE com a direção do estabelecimento de ensino (fls. 35), relatório dos técnicos (fls. 37), solicitação de prazo e justificativa (fls. 38 e 39), planta baixa (fls. 40 a 43), alvará de construção (fls. 44), laudo de vistoria para escolas particulares (fls. 47), termo de compromisso da mantenedora (fls. 51), calendário escolar/2000 (fls. 52), alvará de construção (fls. 54), requerimento (fls. 55), relatório, de acordo com o que determina o art. 78 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

Quanto às dependências físico-pedagógicas, o prédio é específico para escola, situado em zoneamento próprio, de propriedade da mantenedora e cedido por tempo indeterminado, para atividade educativa. As dependências do referido prédio encontram-se discriminadas às fls. 102 do Relatório.

O Alvará de Funcionamento (às fls. 70), emitido em 19/09/2000, foi concedido em caráter precário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista que a edificação não possui Carta de Habite-se total.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A então Divisão de Engenharia e Arquitetura vistoriou as instalações, e, posteriormente, emitiu Laudo de Vistoria com parecer favorável para funcionamento na modalidade de ensino a que se propõe, conforme foi acostado à fls. 106.

Conforme informação contida no relatório das técnicas, o corpo docente do estabelecimento de ensino em anexo, com os respectivos registros, foi compatibilizado com os dossiês dos professores e constatou-se que estão corretos e atualizados.

O estabelecimento seguiu as orientações emanadas das técnicas, no tocante à escrituração escolar, arquivo e documentos sobre a vida dos alunos, estando organizados e completos.

O Centro Educacional Alfa – Sobradinho adota o regime semestral, e oferece a educação de jovens e adulto - curso supletivo em nível médio a 182 (cento e oitenta e dois) alunos, matriculados nos turnos vespertino e noturno.

Em cumprimento ao que preconiza o art. 78 da Resolução 2/98-CEDF, o colégio relata às fls. 88 e 89, as melhorias quantitativas e qualitativas efetuadas, sendo as mesmas atestadas por registros arquivados na secretaria escolar.

Deve se levar em conta que o Centro Educacional Alfa - Sobradinho mudou de endereço, atendendo a exigências legais e comprovou a melhoria qualitativa.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer é por:

- a) conceder o credenciamento, por 2 (dois) anos, ao Centro Educacional Alfa – Sobradinho, mantido pelo Educacional Liceu de Brasília S/C Ltda, localizado na Quadra 4, Área Reservada n.º 01, Sobradinho – DF ;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos em níveis fundamental e médio.

Centro de Convenções Israel Pinheiro, Brasília, 20 de dezembro de 2000.

PAULO AMOZIR GOMES DE SOUZA
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20.12.2000.

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal